

第 283/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號法律第二十八條第二款的規定，作出本批示。

一、以例外情況豁免永利渡假村（澳門）股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。

二、上款所指豁免為期五年，從二零零六年度開始，於二零一零年終結。

三、本批示自二零零六年九月六日產生效力。

二零零六年九月十九日

行政長官 何厚鏞

更正

公佈於二零零六年八月二十八日第三十五期《澳門特別行政區公報》第一組副刊之第35/2006號行政命令的葡文本有不正確之處，現按照第3/1999號法律第九條予以更正：

原文為：“... a prestação de serviços de Remoção e Limpeza dos Resíduos Sólidos Comunitários de Macau.”，

應改為：“... a prestação de serviços de Remoção e Limpeza dos Resíduos Sólidos Comunitários.”。

二零零六年九月十九日

行政長官 何厚鏞

鑑於公佈於二零零六年八月十四日第三十三期《澳門特別行政區公報》第一組之第235/2006號行政長官批示的中葡文本有不正確之處，現更正如下：

上述行政長官批示第三款原文為：

“本批示於二零零六年八月十日生效。”，

應改為：

“本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零六年八月十日。”。

二零零六年九月十九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 283/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 16/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É concedida à Wynn Resorts (Macau), S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

2. A isenção referida no número anterior tem a duração de 5 anos, com início no exercício de 2006 e termo no exercício de 2010.

3. O presente despacho produz efeitos desde o dia 6 de Setembro de 2006.

19 de Setembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Rectificações

A Ordem Executiva n.º 35/2006, publicada no Suplemento ao *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, I Série, de 28 de Agosto de 2006, contém a seguinte inexactidão, na versão em língua portuguesa, que importa rectificar ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999:

Onde se lê: «...a prestação de serviços de Remoção e Limpeza dos Resíduos Sólidos Comunitários de Macau.»

deve ler-se: «...a prestação de serviços de Remoção e Limpeza dos Resíduos Sólidos Comunitários.»

19 de Setembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Verificando-se uma inexactidão nas versões chinesa e portuguesa do Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2006, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, I Série, de 14 de Agosto de 2006, procede-se à sua rectificação. Assim:

No n.º 3 do referido Despacho do Chefe do Executivo, onde se lê: «O presente despacho entra em vigor no dia 10 de Agosto de 2006.»

deve ler-se: «O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de Agosto de 2006.»

19 de Setembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.